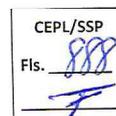




**GOVERNO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

http://www.seds.al.gov.br Email: eplseds.al@hotmail.com



**TERMO DE CONTRATO SSP/AL Nº 033/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS, E A EMPRESA COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA PARA A FORNECIMENTO DE COLETES BALÍSTICOS.**

**CONTRATANTE:** O Estado de Alagoas, por intermédio do **Fundo Especial de Segurança Pública**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.901.841/0001-00** e com sede na Rua Zadir Índio, 213, CEP 57.020-480, Centro, Maceió, Alagoas, representado pelo **Secretário de Estado**, o Sr. **Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior**, inscrito CPF sob o nº **495.708.894-20**.

Conforme autorização governamental publicada em Diário Oficial do Estado na Edição do dia 10 de agosto de 2017.

**CONTRATADA:** A empresa **COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **14.533.049/0002-03**, estabelecida na Estrada Pinheirinho Suzano, nº 6110 – Pq. Recanto Monica – Itaquaquecetuba/SP, CEP: 08.593-000, contato: (11) 4634-4810, e-mail: [vanessa.cezar@protecta.net.br](mailto:vanessa.cezar@protecta.net.br), representada pelo seu Gerente Comercial Sr. Victor de Jesus Gallo, inscrito no CPF sob o nº 341.639.288-47, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração;

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 1206-472/2016, inclusive DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 1843/2017 e aprovado pelo DESPACHO PGE/GAB Nº 1766/2017, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **fornecimento de coletes balísticos**, destinados a Secretaria de Estado da Segurança Pública para atender a Polícia Militar de Alagoas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico PE SSP/AL Nº 015/2017 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. A previsão orçamentária para a execução do objeto é decorrente de repasse de recursos financeiros assegurados pelo **Fundo Especial de Segurança Pública – FUNESP**.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	TAMANHOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Coletes Balísticos Nível II.	UN	2.000	P - 500	1.300,00	2.600.000,00
				M - 1000		
				G - 500		
<b>TOTAL</b>						2.600.000,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a

*[Handwritten signature and stamp]*

**GOVERNO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

<http://www.seds.al.gov.br> Email: [cplseds.al@hotmail.com](mailto:cplseds.al@hotmail.com)



partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo **prorrogável na forma do art. 57, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme PPA 2016-2019.**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fundo Especial de Segurança Pública - FUNESP

Fonte: 0291

Programa de Trabalho: 06.181.0221.3248.0000

Elemento de Despesa: 44.90.52

PI: 004495

PTRES: 190100

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito no **BANCO DO BRASIL**, agência **3340-5** e conta corrente **5562-2**, indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**GOVERNO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
<http://www.seds.al.gov.br> Email: [cplseds.al@hotmail.com](mailto:cplseds.al@hotmail.com)



5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, na Chefia de Suprimento, da Chefia Executiva Administrativa, na sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública, situada na Rua Zadir Índio, 312, 3º andar, sala 321 Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57020-480.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao estabelecido na planilha de detalhamento do TR, Anexo deste Contrato.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**GOVERNO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

<http://www.seds.al.gov.br> Email: [oplseds.al@hotmail.com](mailto:oplseds.al@hotmail.com)



7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. RAPHAEL JOSÉ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Subdiretor do CSM/MB, Mat. 498769 – nº Ordem 133258, Gestor e responsável técnico pela execução do contrato.

8.1. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificação e quantidades constantes deste Contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

8.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

[Signature]

[Stamp]

CEPL/SSP  
Fls. 892  
7

**GOVERNO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

<http://www.seds.al.gov.br> Email: [cpلسeds.al@hotmail.com](mailto:cpلسeds.al@hotmail.com)

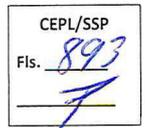
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- 9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 10. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a proposta;
- 10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**GOVERNO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

<http://www.seds.al.gov.br> Email: [cpلسeds.al@hotmail.com](mailto:cpلسeds.al@hotmail.com)



10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

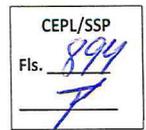
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS.**

A large, stylized blue ink signature or set of initials is written in the bottom right corner of the page.

**GOVERNO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

http://www.seds.al.gov.br Email: cplseds.al@hotmail.com



14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maceió – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió (AL), em 22 de Agosto de 2017.

*pl pela assinatura abaixo*  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Domingos de Araújo de Lima Júnior**  
Secretaria de Estado da Segurança Pública  
CONTRATANTE

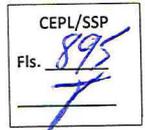
\_\_\_\_\_  
RAPHAEL JOSÉ OLIVEIRA DE ALMEIDA - Subdiretor do CSM/MB  
Gestor Contratual

\_\_\_\_\_  
Sr. VICTOR DE JESUS GALLO  
**COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA**  
CONTRATADA

*Ana Paula Lopez n: 298.996.338-36.*  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA CPF Nº

*José Wagner de Almeida Filho*  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA CPF Nº 022.407.724-30

**GOVERNO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
<http://www.seds.al.gov.br> Email: [cplseds.al@hotmail.com](mailto:cplseds.al@hotmail.com)



**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017.**

**PROPOSTA COMERCIAL**

À

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017**  
**PROCESSO Nº 1206-472/2016**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasnet.gov.br/>

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/03/2017 às 14:30.

A empresa **COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA.** localizada na Estrada Pinheirinho Suzano nº 6110 - Pq. Recanto Monica - Itaquaquecetuba / SP - CEP: 08593-000, inscrita no **CNPJ 14.533.049/0002-03**, apresenta proposta de fornecimento para os coletes balísticos nível II, solicitados no Pregão eletrônico acima.

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	2000	<p><b>COLETES BALÍSTICOS NÍVEL II</b>, que atendam às especificações contidas na NIJ 01.01.04, ou última versão desta, que não divergir desta norma, inclusive para testes balísticos.</p> <p>P – 500 M – 1000 G – 500</p> <p><b>a. Painéis Balísticos</b></p> <p>Painel balístico confeccionado em <b>aramida</b>, Chip de identificação aplicado entre a última e a penúltima amada, para identificação em caso de extravio, furto ou roubo. Aplicação da sigla PMAL na primeira e oitava camada dos painéis balísticos. Os painéis balísticos deverão ser recobertos por uma capa interna confeccionada em nylon resinado de alta qualidade, com fechamento por termo fusão em toda a sua extremidade, de forma que as camadas de tecido balístico fiquem firmes umas sobre as outras e que, ao se fechar, o colete junto ao corpo as abas do painel dorsal se sobreponham ao painel frontal assegurando assim proteção lateral ao usuário. Bem como a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: umidade água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões. A área de proteção deve possuir dimensões de 0,1440 m<sup>2</sup> área frontal, 0,1589 m<sup>2</sup> área dorsal, totalizando 0,3029 m<sup>2</sup> no tamanho pequeno; para o tamanho médio 0,1654 m<sup>2</sup> área frontal, 0,1845 m<sup>2</sup> de área dorsal, totalizando 0,3499 m<sup>2</sup>, e no tamanho grande 0,1895 m<sup>2</sup> na área frontal, 0,2098 m<sup>2</sup> na área dorsal, totalizando 0,3993 m<sup>2</sup>.</p> <p><b>b. Pesos dos Painéis:</b> <b>Tamanho Pesos em Quilos</b> Pequeno 1.35 Médio 1.57</p>	R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)	R\$ 2.600.000,00 (Dois Milhões e seiscentos mil reais)

CEPL/SSP  
Fls. 896  
J

**GOVERNO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

<http://www.seds.al.gov.br> Email: [cplseds.al@hotmail.com](mailto:cplseds.al@hotmail.com)

**Grande 1.79**

O peso dos painéis pode apresentar variação máxima de +/-7% e devem **apresentar em cada refil no mínimo 08 (oito) camadas de aramida na área dorsal e 08 (oito) camadas de aramida na frontal**, do painel balístico, acrescido de placa antitrauma, placa esta que auxilia na diminuição do trauma, bem como na eficiência do material, caso o colete seja atingido por um disparo de arma de fogo. Deve ter **garantia de no mínimo 06 (seis) anos contra defeitos de fabricação.**

**Capas Externas e interna: Geral (capas frontal e dorsal):**

A capa externa deverá dispor de garantia mínima, contra defeito de fabricação, de 02 (dois) anos, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo. Sua face externa deverá ser confeccionada em tecido misto do tipo rip stop 67% algodão e 33% poliéster com gramatura de 258g/m<sup>2</sup> cor pantone 180513TC. A forração interna da Capa deve ser de tecido 3D, em cor preta.

As capas deverão ser confeccionadas em material de qualidade, oferecendo Adequado ajuste ao corpo, para utilização ostensiva, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção, otimizando a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos. A capa deverá ser modular conforme padrão M.O.L.L.E (Sistema modular de transporte Leve) que consistem em tiras de polipropileno ou poliamida na largura de aproximadamente 25mm, distantes entre si em aproximados 25mm e possuindo costuras duplas retas e costuras zig-zag tipo travete no sentido vertical com espaçamento de aproximadamente 40mm entre si possibilitando a fixação de equipamentos e acessórios compatíveis com sistema M.O.L.L.E.

A fixação das partes de dará por sistema de ganchos e argolas de forte ligação, na mesma cor do tecido. As nuances de cor entre velcro e tecido serão respeitadas.

Na capa Frontal, distando aproximadamente 1 (um) centímetro da tira de fixação de ganchos e argolas do tipo fêmea, deve haver o logotipo da Polícia Militar, do lado esquerdo em bordado eletrônico de alta resolução, com aproximadamente 8 (oito) cm de largura por 6 (seis) cm de altura, bem como, do lado diametralmente oposto, deve possuir tira dotada sistema de ganchos e argolas (fêmea) para fixação de plaqueta de identificação, medindo aproximadamente 100 mm x 20 mm. Na região inferior, na face externa deverá ser dotado de tira fêmea de fixação (sistema de ganchos e argolas), de forte ligação, disposta verticalmente com largura de 50mm cada, com um total de 150mm à 200mm de acordo com o tamanho da peça. Na capa dorsal as abas laterais terão por comprimento horizontal a distância desde o limite em que começa a área dorsal até a extremidade central de contato com a outra aba

**GOVERNO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

<http://www.seds.al.gov.br> Email: [cpiseds.al@hotmail.com](mailto:cpiseds.al@hotmail.com)

CEPL/SSP  
Fls. 897  
7

na capa frontal, conforme tamanho do colete de modo que quando montada a parte dorsal na parte frontal, as abas se encontrem no centro da peça frontal. Em sua parte superior, deverá conter alça de resgate fixada nas extremidades confeccionada em fita de polipropileno ou poliamida, com 50mm de largura e além da alça deverá ter parte do sistema de fixação do porta camel back. A parte central e inferior externa da capa dorsal deverá conter cinco tiras modulares no padrão M.O.L.L.E. com comprimento mínimo de 350mm e posicionamento centralizado.

Cada capa deverá vir acompanhada de um acessório do tipo bolso de hidratação. O porta camel back modular deverá ser confeccionado no mesmo tecido da face externa da capa. Possuir aproximadamente 370 mm de altura por 230 mm de largura. e sistema de fixação de ganchos e argolas de forte ligação na parte interna para travamento do Camel back quando em uso. O fechamento se dará por meio de zíper de alta qualidade e a fixação do porta camel back a capa deverá ser feito por tiras de polipropileno ou poliamida na largura de aproximadamente 25mm compatível com o sistema M.O.L.L.E. Na parte superior externa do camel Back deverá ser bordado eletronicamente em linha preta o nome POLÍCIA MILITAR, conforme anexo. Além da Capa que acompanha o painel balístico, **deverá ser fornecido mais 03 (três) capas sobressalentes**, todas com proteção antimicrobial, devendo possuir no mínimo 02 (Dois) anos contra defeito de fabricação.

**d. Amostra e teste Balístico:** Após a habilitação, a licitante que restar classificada em primeiro lugar, será convocada para o envio da AMOSTRA para fins de realização de inspeção visual, manual e metrológica. Ser-lhe-ão concedidos 10 (Dez) dias úteis para apresentação de **06 amostras**, sendo **02(duas) no**

**tamanho P, 02(duas) no tamanho M e 02(duas) no tamanho G.** As amostras terão as dimensões exatas da descrição do item arrematado e se destinam a conferência visual e metrológica.

As amostras não poderão fazer parte do quantitativo a ser entregue após a contratação. O restante das amostras analisadas ficará à disposição da empresa durante o período de 30 (trinta) dias corridos contados da homologação do certame, sendo inutilizadas após este prazo, caso não haja manifestação da empresa em retirar a amostra.

A empresa que apresentar amostra visivelmente em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência terá sua amostra recusada pela comissão e será desclassificada antes mesmo da realização do ensaio balístico. A amostra rejeitada ficará à disposição da empresa para ser retirada a partir da data de homologação do certame.

A PMAL poderá designar em conjunto com outros órgãos, especialistas, peritos e/ou servidores envolvidos com o certame, para acompanhar a realização dos respectivos ensaios em laboratórios. As amostras apresentadas poderão ser abertas,

CEPL/SSP  
Fls. 898  
7

**GOVERNO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

<http://www.seds.al.gov.br> Email: [cpلسeds.al@hotmail.com](mailto:cpلسeds.al@hotmail.com)

manuseadas, desmontadas, receber cortes, seções, vincos ou movimento nas peças, devendo ser retirada pelo licitante, no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, sem ônus para a PMAL.

**Após a realização de inspeção visual, manual e metrológica das amostras apresentadas,** será concedido 15 (Quinze) dias úteis para a realização do teste balístico. Este prazo poderá ser prorrogado, quantas vezes necessário, em caso de dificuldades no agendamento de laboratório para a realização dos testes.

Com o objetivo de dar celeridade ao ensaio de proteção balística e considerando que o relatório técnico experimental da DFPC não faz menção ao tamanho de colete que o fabricante está autorizado a produzir, será realizado um único ensaio balístico por retex apresentado. **Portanto, além das duas amostras por item arrematado as quais foram encaminhadas para a realização de inspeção visual, manual e metrológica, o vencedor deverá fornecer um único conjunto de 06 (seis) unidades de colete para ensaio de proteção balística, no dia do teste balístico, a ser realizado em laboratório.**

O teste balístico será realizado apenas com a primeira empresa classificada, caso não ocorra à validação do teste, será a próxima empresa classificada convocada para a realização dos testes. Testes estes que deverão ser realizados em laboratório regulamentado e que possua as condições de serem atendidas todas as exigências previstas na NIJ 01.01.04, ou norma atualizada, ficando a critério da PMAL a escolha do local do teste. Poderão acompanhar as análises das amostras e os testes balísticos apenas representantes das empresas que estão classificadas na licitação.

A PMAL realizará o ensaio balístico nas amostras apresentadas pelos licitantes antes da homologação do resultado. Caso a amostra não atinja os requisitos previstos no memorial descritivo do presente Termo de Referência a licitante será desclassificada.

Após o vencimento do prazo de entrega da amostra não será aceita eventual complementação, ajuste, modificação ou substituição dos equipamentos e materiais apresentados para fins de adequá-los às especificações constantes do Edital.

Deverá ser providenciado pela empresa vencedora o envio de **02 (dois)** policiais militares para a realização dos testes balísticos nos coletes. Salienta-se que todos os custos financeiros serão por conta da empresa vencedora da licitação, inclusive a estadia, alimentação, transporte terrestre e aéreo dos policiais militares.

Com a entrega do lote do material, a empresa vencedora da licitação deverá acrescentar ao lote adquirido, o número de coletes cujos tamanhos estão de acordo com a seguinte escala:

- Para fornecimento até 50 (Cinquenta) unidades: 01 colete.
- Para fornecimento de 50 (Cinquenta) unidades a 200 (Duzentas) unidades: 02 coletes

CEPL/SSP  
Fls. 899  
7

**GOVERNO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

http://www.seds.al.gov.br Email: cplseds.al@hotmail.com

- Para fornecimento de 200 (Duzentas) unidades a 500 (Quinhentas) unidades: 03 coletes.

- Para fornecimento acima de 500 (Quinhentas) unidades: 04 coletes.

Os coletes a serem testados no recebimento serão retirados aleatoriamente dentre os coletes entregues pela empresa vencedora, testes estes que podem ser laboratoriais como também no stand de tiro da PMAL, utilizando os calibres permitidos em conformidade com a NIJ 01.01.04.

Tratando-se de produto controlado do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro e EPI (Ministério do Trabalho), a empresa vencedora deverá apresentar Título de Registro, Apostilamento, RAT e Retex do material a ser adquirido.

**VALOR TOTAL R\$ 2.600.000,00 (DOIS MILHÕES E SEISSENTOS MIL REAIS)**  
**CONDIÇÕES GERAIS**

**GARANTIA:** A licitante DECLARA que os prazos de GARANTIA total de atendimento à finalidade de uso e consumo, nos moldes descritos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SSP/AL nº 015/2017, incluindo componentes necessários à perfeita funcionalidade e finalidade do objeto. Os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela SSP/AL. Além das demais especificações e garantias constantes no edital e seus anexos, sem custos adicionais, excetuando-se casos fortuitos, de força maior, acidentes e mau uso da Administração.

**PRAZO DE ENTREGA:** será em, no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura do certame.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**CONTA BANCÁRIA:** Banco do Brasil - Banco: 001, Agência: 3340-5 – C/C: 5562-2.

**Modelo:** PROTECTA SPYDER II

**ReTEx II:** 2950/14

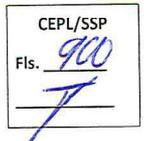
**Marca:** Protecta

**Procedência:** Nacional

**Endereço de entrega:** Chefia de Suprimentos (CS), da Chefia Executiva Administrativa, na sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública, situada na Rua Zadir Índio, nº 213, Centro, Maceió, Alagoas, CEP: 57020-480

**GOVERNO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

<http://www.seds.al.gov.br> Email: [opleeds.al@hotmail.com](mailto:opleeds.al@hotmail.com)



**Declaro:**

1. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
2. Que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Declaramos que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**NOME:** CHRISTIAN CALLAS

**RG:** 29.956.836-6 SSP/SP

**CPF:** 277.999.678-11

**ENDEREÇO:** Est. do Pinheirinho Suzano nº 6110 - Pq. Recanto Monica - Itaquaquetuba / SP CEP: 08593-000

**CARGO:** DIRETOR GERAL

**E-MAIL:** [vanessa.cezar@protecta.net.br](mailto:vanessa.cezar@protecta.net.br)

Declara, outrossim, que o(s) produto(s) ofertado(s) está(ão) de acordo com as especificações contidas no Anexo I, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Itaquaquetuba, 05 de maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**COPLATEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS TÉCNICOS LTDA**  
**VICTOR DE JESUS GALLO**  
**GERENTE COMERCIAL**  
**CPF: 341.639.288-47**  
**RG: 46.362.387-3**

tributário pela prescrição. Em face do exposto, nos termos do inciso XII do artigo 11 da Lei Complementar nº 07/1991 e da Portaria PGE nº 072/2015, APROVO o referido parecer devendo os autos serem encaminhados a SEFAZ, para as medidas cabíveis.

PROC: 4799-2833/2017 INTERESSADO: SUELY SELME DE ALENCAR MALTA ASS: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DESPACHO PGE/PFE-CD nº 1288/2017 - EMENTA: SOLICITAÇÃO DE IMUNIDADE DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ART. 40, § 21 DA CF. PATOLOGIA ELENCADE NO ART. 77 DA LEI ESTADUAL Nº 7.751/2015. PELO DEFERIMENTO. CONCORDÂNCIA. Trata-se de Processo Administrativo onde o interessado solicita imunidade da Contribuição Previdenciária pelo dobro do teto do regime geral de Previdência Social. Conheço e concordo com o Parecer PGE/PA/SUBUNIDADE PREVIDENCIÁRIA Nº 1350/2017, conclusivo pelo deferimento do pleito do interessado, com as razões e conclusões nele contidas. Em face do exposto, sigam os autos ao Alagoas Previdência órgão de origem, para conhecimento e providências que entender necessárias para o prosseguimento do feito.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió (AL), 22 de agosto de 2017.

Flávia Aurora Rodrigues de Lima Silva  
Responsável pela Resenha

## Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM

### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO-SECOM/AL, vem por meio da Gerência Executiva Administrativa, no que consta no Processo de nº 2200.000521/2017, comunicar as EMPRESAS NO RAMO DE TAPETES E CARPETES, que a partir do dia 21 de Agosto de 2017, estará fazendo cotação de preços para AQUISIÇÃO DE CARPETE, que a partir desta data, serão contados 5(cinco) dias úteis para apresentação das propostas.

O Termo de Referência encontra-se a disposição no Setor Administrativo da Secretaria de Estado de Comunicação, na Rua Cincinato Pinto s/n - Centro - Maceió - Alagoas-Brasil - CEP: 57020-050, térreo do Palácio Republica dos Palmares, das 8h às 14h, de segunda a sexta, exceto feriados. As propostas de preços deverão ser entregues no mesmo endereço supracitado. Mais informações por e-mail joapaulolyra.secom.al@gmail.com ou pelos números (082) 3315-3619/98883-7656.

Gerência Executiva Administrativa  
Maceió/AL, em 22 de Agosto de 2017.  
Responsável pela resenha: João Paulo Apolinário de Lyra

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## Secretário de Estado da Segurança Pública de Alagoas - SSP

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

CONVOCAÇÃO Nº 023/CEA/SSP-2017

### AVISO DE COTAÇÃO

A Chefe Executiva Administrativa/SSP torna público que está recebendo cotações de preços conforme dados que seguem:

Processo nº: 2100-1546/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de Central Telefônica do CIOSP/SSP.

Informações: Através do e-mail [comprassed@hotmial.com](mailto:comprassed@hotmial.com), site [www.seds.al.gov.br](http://www.seds.al.gov.br) no link COMPRAS, na PASTA CONVOCAÇÕES e TERMO de REFERÊNCIA 2017, telefones 82-3315-2357/8622/1545 ou na Sala 321 da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas.

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Maceió, 21 de Agosto de 2017.

GLAUBER PATRICK DE SANTANA SANTOS  
Chefe Executivo Administrativo

Protocolo 319609

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO SSP/AL Nº 033/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA PARA O FORNECIMENTO DE COLETES BALÍSTICOS

Processo: 1206-472/2016.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SSP 015/2017  
Contrato SSP/AL Nº 033/2017.



CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio do Fundo Especial de Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 16.901.841/0001-00 e com sede na Rua Zadir Índio, 213, CEP 57.020-480, Centro, Maceió, Alagoas, representado pelo Secretário de Estado, o Sr. Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, inscrito CPF sob o nº 495.708.894-20.

Conforme autorização governamental publicada em Diário Oficial do Estado na edição do dia 10 de agosto de 2017.

CONTRATADA: A empresa COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.533.049/0002-03, estabelecida na Estrada Pinheirinho Suzano, nº 6110 - Pq. Recanto Monica - Itaquaquecetuba/SP, CEP: 08.593-000, Tel: (11) 4634-4810, email: [vanessa.cezar@protecta.net](mailto:vanessa.cezar@protecta.net). br, representada pelo seu Gerente Comercial, Sr. Victor de Jesus Gallo, inscrito no CPF sob o nº 341.639.288-47, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração;

OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de coletes balísticos, destinados a Secretaria de Estado de Segurança Pública para atender a Polícia Militar de Alagoas.

GESTOR CONTRATUAL: Sr. Raphael José Oliveira de Almeida, Ten QOC - Mat. 498769, Subdiretor do CSM/MB, designado Gestor.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP para o exercício financeiro de 2017:

Gestão/Unidade: Fundo Especial de Segurança Pública

Fonte: 0291

Programa de Trabalho: 06.181.0221.3248.0000

Elemento de Despesa: 44.90.52 - Material Permanente

PI: 004495

PIRES: 190100

VIGÊNCIA: O prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, conforme PPA 2016-2019.

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2017.

BASE LEGAL: nos termos do Processo nº 1206-472/2016, inclusive DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 1843/2017 e aprovado pelo DESPACHO PGE/GAB Nº 1766/2017, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato.

## Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da Procuradoria Geral do Estado - PGE, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado da licitação do processo administrativo nº 34000.0008/2014, cujo objeto é cujo objeto é aquisição de material permanente para atender ao Convênio MJ/Nº 124/2012, referente ao Convênio nº 123/2012, sob a modalidade Pregão Eletrônico SERIS nº 009/2017, em favor da(s) empresa(s) MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 19.910.840/0001-10, para o(s) lote(s) 01, no valor global de R\$ 1.095,00; ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME, CNPJ nº 77.578.524/0001-99, para o(s) lote(s) 02, no valor global de R\$ 10.063,98; e